



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 216

DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 -  
OCORRÊNCIAS RELEVANTES NA RJ-116 EM  
VIRTUDE DAS CHUVAS EM JANEIRO / 2007 -  
RECONHECE O DIREITO DA  
CONCESSIONÁRIA AO RESSARCIMENTO DE  
INVESTIMENTOS REALIZADOS EM OBRAS  
EMERGENCIAIS - DETERMINA O  
APENSAMENTO DESTES AUTOS AO  
PROCESSO E-04/077.341/2002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.033/2007, pela unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer o direito de a Concessionária ser ressarcida do montante de R\$ 8.439.208,29 (oito milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e oito reais e vinte e nove centavos) a preços de fevereiro de 2007, despendidos na execução das obras emergenciais decorrentes dos danos causados à rodovia RJ-116 em razão das fortes chuvas de janeiro de 2007;

Art. 2º - Recomendar ao Poder Concedente que, junto com a Concessionária, venha a decidir sobre a melhor alternativa para o ressarcimento dos valores auditados pela ETECE e citados no item anterior;

Parágrafo Único - Nos procedimentos a serem adotados pelo Poder Concedente para o ressarcimento dos valores reconhecidos na forma do Art. 1º, deverão ser compensados os R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) recebidos em fevereiro de 2008 pela Concessionária, em decorrência de seguro contratado junto a Bradesco Seguros, e inscrito em seu Balanço Patrimonial do exercício de 2008, referentes ao ressarcimento dos danos causados em janeiro de 2007 pela natureza, relativamente ao respectivo seguro;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente em um prazo de 10 (dez) dias, um cronograma de investimentos contemplando as ações a serem adotadas de imediato, com vistas à manutenção da segurança e trafegabilidade da rodovia,



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**AGETRANSP**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP N.º 216**

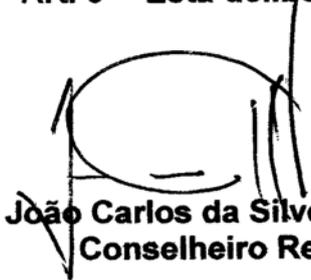
**DE 26 DE AGOSTO DE 2009.**

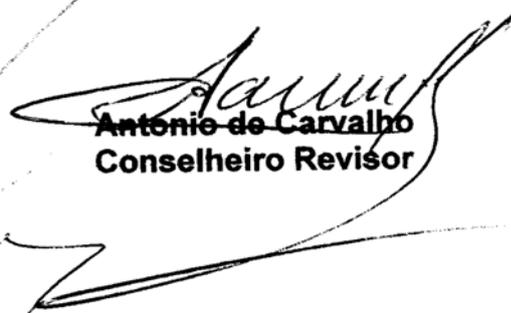
enquanto não se decide definitivamente sobre a reavaliação total do cronograma de investimentos em apreciação nos autos do processo E-04/077.341/2002;

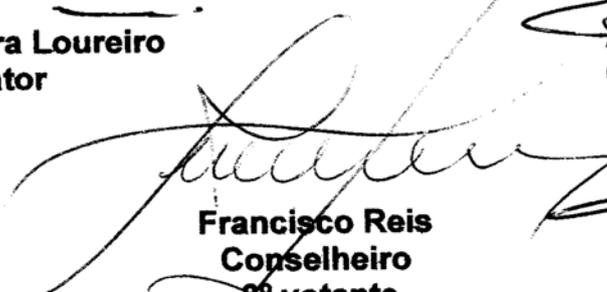
**Art. 4º - Determinar o apensamento destes autos aos autos do Processo E-04/077.341/2002, em razão das imbricações eventualmente existentes entre as matérias em apreciação em cada um;**

**Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2009.

  
**João Carlos da Silveira Loureiro**  
Conselheiro Relator

  
**Antonio de Carvalho**  
Conselheiro Revisor

  
**Francisco Reis**  
Conselheiro  
3º votante

  
**Maurício Agnelli**  
Conselheiro Presidente do Julgamento